



PROCESSO Nº: 876.346

NATUREZA: RECURSO ORDINÁRIO

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA
CRUZ**

RECORRENTE: MANOEL CARLOS FERNANDES

PROCESSO PRINCIPAL: 772.601 (REPRESENTAÇÃO)

À 5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Tratam os presentes autos de Recurso nominado como “Pedido de Reexame”, interposto pelo Sr. Manoel Carlos Fernandes, ex-Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, em face da decisão prolatada na Representação nº 772.601.

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 328 e a certidão emitida à fl. 14, recebo o presente apelo, em sede de análise preliminar e com amparo no art. 329, como “Recurso Ordinário”, eis que próprio e formulado por parte legítima, bem como por tempestivo, uma vez interposto no prazo previsto no caput do art. 335, todos da Resolução 12/2008, Regimento Interno deste Tribunal.

Proceda-se ao exame das alegações recursais apresentadas e após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para a emissão de parecer conclusivo, conforme dispõe o art. 336 do referido diploma legal.

Tribunal de Contas, em 19/06/12.

HAMILTON COELHO
Relator